EDITAL Nº 20, 07 DE MAIO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE BOLSISTAS

A Fundação PRÓ-IFF, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, no qual constam orientações e normas do Processo Seletivo Simplificado que visa selecionar servidores do IFFluminense interessados em atuar, na condição de bolsista, no projeto: *"Iniciativa de modernização, fortalecimento e ampliação da produção agropecuária no Estado do Rio de Janeiro"*, por meio de apoio técnico especializado e capacitação de produtores rurais, com a finalidade de atender às necessidades específicas do mesmo.

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. O processo seletivo será regido por este edital e destina-se à seleção de servidores do IFFluminense interessados em desempenhar, como bolsistas, as funções de apoio técnico rural, apoio administrativo, engenheiro agrônomo e médico veterinário/zootecnista no projeto intitulado *"Iniciativa de modernização, fortalecimento e ampliação da produção agropecuária no Estado do Rio de Janeiro"*, na modalidade presencial, no IFFluminense (*campus* Cambuci, *campus* Bom Jesus do Itabapoana e Reitoria/Polo de Inovação).

Art. 2°. O processo seletivo será administrado pela Coordenadora do Projeto, indicada pela Portaria n° 137, de 11 de abril de 2026.

§ 1° - A seleção ocorrerá com base nos critérios estabelecidos no presente edital. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do projeto.

§ 2° - O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital, será eliminado(a) do processo de seleção.

§ 3° - A vigência da seleção prevista neste Edital está vinculada ao período de vigência do projeto, podendo ser revogada a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer obrigação por parte do candidato.

§ 4° - A participação do(a) Candidato(a) no projeto por meio desse Processo Seletivo não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei 8.958/1994 e da Resolução IFF n.º 25/2012.

§ 5° - Este edital está vinculado ao Plano de Trabalho do projeto,

bem como ao Contrato Administrativo n.º 004/2026.

SEÇÃO II
DA DEFINIÇÃO

Art. 3°. O Projeto visa promover a modernização, o fortalecimento e a ampliação da produção agropecuária no Estado do Rio de Janeiro, por meio da implantação e operacionalização de uma estrutura integrada de assistência técnica, mecanização, acompanhamento produtivo e capacitação, com prioridade para agricultores familiares, visando ao aumento da produtividade, à melhoria da eficiência dos sistemas produtivos, à sustentabilidade ambiental e ao fortalecimento das cadeias agropecuárias regionais.

Art. 4°. O(a) servidor bolsista será responsável por desenvolver atividades de apoio ao desenvolvimento do projeto.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. O(a) bolsista terá as seguintes atribuições:

a. Apoio Técnico Rural:

I - apoiar os coordenadores no andamento das ações do Projeto iniciativa de modernização, fortalecimento e ampliação da produção agropecuária no Estado do Rio de Janeiro por meio de apoio técnico especializado e capacitação de produtores rurais;

II - realizar os processos de seleção das equipes das instituições participantes do projeto;

III - consolidar as informações das atividades do projeto desenvolvidas nos municípios a fim de prestar conta ou esclarecimentos aos órgãos fiscalizadores competentes, ao órgão fomentador e à Pró-Reitoria de Administração do IFFluminense;

IV – participar das reuniões de andamento do Projeto;

V – apoiar a instrução dos processos de contratação de serviços, aquisição de insumos, pagamento de bolsas e locação de equipamentos;

VI – realizar as ações de apoio e acompanhamento técnico das propriedades atendidas pelo projeto;

VII – executar as ações técnicas e pedagógicas previstas neste

plano de trabalho, garantindo o bom andamento do projeto;

VIII – coordenar os trabalhos dos estudantes sob sua responsabilidade;

IX – coletar amostras de solo e água das propriedades atendidas pelo projeto para análise;

X – elaborar relatórios de acompanhamento e resultados das propriedade atendidas pelo projeto.

b. Apoio Administrativo:

I - apoiar o coordenador geral no andamento das ações do Projeto intitulado *"iniciativa de modernização, fortalecimento e ampliação da produção agropecuária no Estado do Rio de Janeiro"*, por meio de apoio técnico especializado e capacitação de produtores rurais;

II - realizar os processos de seleção das equipes das instituições participantes do projeto;

III - consolidar as informações das atividades do projeto desenvolvidas nos municípios a fim de prestar conta ou esclarecimentos aos órgãos fiscalizadores competentes, ao órgão fomentador e à Pró-Reitoria de Administração do IFFluminense;

IV – participar das reuniões de andamento do Projeto;

V – realizar os processos de contratação de serviços, aquisição de insumos, pagamento de bolsas e locação de equipamentos;

VI – substituir o coordenador geral em suas ausências, garantindo a continuidade das ações e representação institucional do projeto quando necessário;

VII – executar as ações técnicas e pedagógicas previstas neste plano de trabalho, garantindo o bom andamento do projeto;

VIII – realizar atividades administrativas e de apoio pedagógico em geral.

c. Engenheiro Agrônomo:

I – prestar assistência técnica especializada aos produtores rurais atendidos pelo projeto, realizando diagnósticos agronômicos das propriedades, com ênfase nas condições físicas, químicas e biológicas do solo e nas práticas de

manejo adotadas;

II – elaborar, implementar e acompanhar planos de manejo e conservação do solo, incluindo orientações sobre correção, adubação, cobertura vegetal, rotação de culturas e controle de processos erosivos;

III – orientar quanto ao uso adequado de insumos agrícolas e à adoção de tecnologias e práticas sustentáveis, visando à melhoria da produtividade, redução de custos e mitigação de impactos ambientais;

IV – realizar visitas técnicas periódicas, promovendo o acompanhamento das ações implementadas, bem como orientações aos produtores;

V – sistematizar dados e informações das atividades realizadas, elaborando relatórios técnicos e apoiando o monitoramento e a avaliação do projeto;

VI – atuar de forma integrada com a equipe técnica, contribuindo para o planejamento, execução e cumprimento das diretrizes, normas e legislação aplicável, responsabilizando-se tecnicamente, nos termos da legislação profissional aplicável;

VII – participar das reuniões de andamento do Projeto.

d. Médico Veterinário/Zootecnista:

I – prestar assistência técnica especializada aos produtores rurais atendidos pelo projeto, com foco na produção animal, realizando diagnósticos das condições sanitárias, nutricionais, reprodutivas e de manejo dos rebanhos;

II – elaborar, implementar e acompanhar planos de manejo zootécnico e sanitário, incluindo orientações sobre alimentação, bem-estar animal, controle de doenças, melhoramento genético e eficiência produtiva;

III – orientar quanto ao uso adequado de insumos e práticas sustentáveis na produção animal, visando à melhoria da produtividade, qualidade dos produtos e mitigação de impactos ambientais;

IV – realizar visitas técnicas periódicas, promovendo o acompanhamento das ações implementadas, bem como orientações aos produtores;

V – sistematizar dados e informações das atividades realizadas, elaborando relatórios técnicos e apoiando o monitoramento e a avaliação do projeto;

VI – atuar de forma integrada com a equipe técnica, contribuindo para o planejamento, execução e cumprimento das diretrizes, normas e legislação aplicável ao projeto, responsabilizando-se tecnicamente, nos termos da legislação profissional aplicável;

VII – participar das reuniões de andamento do Projeto.

Art. 6º. As demais orientações sobre o planejamento e a estrutura do projeto serão repassadas pela Coordenação do Projeto ao candidato convocado neste edital, durante os períodos de planejamento, execução e vigência.

SEÇÃO IV
DOS REQUISITOS

Art. 7°. São requisitos obrigatórios para a participação neste edital:

a. Ser servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, aposentados ou ativos.

 a.1. Quanto aos servidores em efetivo exercício: deverá haver a comprovação da compatibilidade entre a carga horária institucional e a exigida pelo projeto, com a devida anuência formal da chefia imediata e não poderão estar afastados ou licenciados por qualquer motivo, nem respondendo a processo administrativo disciplinar, durante todo o período de atividades do projeto;

b. Ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou via *internet* quando convocado;

c. Ter disponibilidade para realizar as atividades de modo compatível com as demandas do projeto, da carga horária exigida para a função, inclusive aos finais de semana, quando necessário.

d. Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades definido de acordo com as diretrizes do projeto, conforme especificado no ANEXO II - Quadro de Distribuição de Vagas;

e. Ler atentamente, ter ciência e concordar com as informações contidas neste Edital.

V
DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA

Art. 8°. Os detalhamentos das vagas e da carga horária de dedicação ao projeto estão descritos no ANEXO II - Quadro de Distribuição de Vagas.

Art. 9º. O(a) candidato(a) poderá concorrer a mais de uma vaga descrita no ANEXO II - Quadro de Distribuição de Vagas.

§ 1° - O(a) candidato(a) será selecionado(a) conforme ordem de prioridade indicada na inscrição e na classificação final.

SEÇÃO VI
DA BOLSA

Art. 10º. O(a) candidato(a) selecionado(a) neste Edital estará vinculado(a) pelo tempo de execução das atribuições, na condição de bolsista.

Parágrafo Único. A condição de bolsista não caracteriza vínculo empregatício com a Fundação PRÓ-IFF, conforme o Art.4º, §1º da Lei nº 8.958/1994, e Art. 18 da Resolução IFF nº 25/2012.

Art. 11º. O pagamento da bolsa será efetivado por meio de depósito bancário feito pela Fundação PRÓ-IFF em conta corrente de titularidade do(a) bolsista selecionado(a), estando condicionado ao efetivo exercício das funções no projeto.

Art. 12º. O valor da bolsa é de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) para bolsistas de Apoio Técnico Rural, Engenheiro Agrônomo e Médico Veterinário/Zootecnista e de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para bolsista de apoio administrativo, a ser pago mensalmente.

§1° - É vedado o acúmulo de bolsas concedidas pela Fundação PRÓ-IFF pelo mesmo servidor, durante o mesmo período, que somadas extrapolem 20 horas semanais.

§2° - Não há qualquer tipo de desconto sobre a bolsa.

§3º - O Projeto não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais, nem para qualquer tipo de licença.

§4º O Projeto não prevê pagamento de auxílio transporte, alimentação ou quaisquer outros benefícios.

SEÇÃO VII
DA INSCRIÇÃO

Art. 13º. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente via *internet*, no período de 08/05/2026 a 17/05/2026 (Anexo I), por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio eletrônico https://forms.gle/rawtRJ82t5iBucJS6, conforme o cronograma previsto no ANEXO I - Cronograma do Processo Seletivo.

§ 1° - Para realizar a inscrição, os candidatos deverão preencher o formulário, anexando os documentos necessários (com digitalização de qualidade, legível, completa, frente e verso, quando for o caso) em um único arquivo no formato PDF, seguindo a ordem estabelecida no Art. 17, não sendo aceitos documentos em anexos fracionados.

§ 2° - Os documentos poderão ser invalidados pela Coordenação do Projeto, caso sejam classificados como "ilegíveis". Por consequência, serão anulados, podendo até ensejar na desclassificação do(a) candidato(a), caso se trate de condição mínima para concorrer à vaga pretendida.

§ 3° - Não serão aceitos documentos rasurados.

§ 4° - Os documentos obrigatórios digitalizados para a fase de inscrição não precisam ser autenticados.

§ 5° - A inscrição que não contiver toda a documentação descrita neste Edital será desconsiderada e o(a) candidato(a) será desclassificado(a), não cabendo recurso administrativo que vise à complementação de documentação.

Art. 14º. Não serão aceitas as inscrições e documentos comprobatórios fora do período estabelecido neste Edital nem entregue de outra forma senão a prevista no art. 13º.

Art. 15º. Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do(a) candidato(a).

Art. 16º. São documentos exigidos para inscrição:

a. Documento de Identidade (frente e verso ou Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade (frente e verso);

b. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c. Comprovação de Titularidade: cópia (frente e verso) do certificado/diploma do curso em papel timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor, ou assinada eletronicamente, com *link* para verificação de autenticidade, emitidos por

estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, que comprove a conclusão do curso;

d. Todos os documentos comprobatórios que forem pontuados, conforme ANEXO III;

Parágrafo único. A pontuação prevista no Quadro de Pontuação (ANEXO III) que não estiver devidamente comprovada será desconsiderada pelo processo de seleção.

Art. 17º. Em caso de inscrição duplicada será considerado apenas o último envio.

Art. 18º. A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e referidos anexos, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, em nenhuma hipótese.

Art. 19º. Ficam os(as) próprios(as) candidatos(as) responsáveis pela veracidade das informações prestadas neste processo seletivo simplificado.

SEÇÃO VIII
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 20º. O Processo Seletivo será realizado em etapa única, que consiste em:

a. Verificação da documentação enviada no momento da inscrição, de caráter eliminatório. Será considerado eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que apresentar a documentação obrigatória incompleta ou em desacordo com as exigências deste Edital.

b. Análise documental comprobatória, de caráter classificatório, de acordo com as pontuações descritas no Anexo III deste Edital.

Art. 21º. Para avaliação da formação acadêmica, os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no Anexo III.

Art. 22º. Para avaliação da atividade profissional, não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

Art. 23º. Para a comprovação da formação acadêmica e da experiência profissional será exigido:

a. Formação acadêmica: certificado ou diploma de instituições reconhecidas pelo MEC;

b. Atividade de experiência profissional: declaração, atestado ou comprovante de vínculo institucional, mencionando o período e atuação.

Art. 24º. Para comprovação de experiência em instituição privada, serão aceitas:

a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/contrato;

Art. 25º. Para comprovação de experiência em instituições públicas:

a. Certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, constando o período de exercício na função.

Art. 26º. Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação, a serem organizados em um único quadro.

§1º Os critérios de pontuação para cada cargo estão descritos no Anexo III.

§2º Em caso de empate na pontuação da análise do Quadro de Pontuação, o critério de desempate nesta etapa, será:

a. Maior pontuação no item Experiência de atuação na área pretendida;

b. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

Art. 27º. Os(as) candidatos(as) que atenderem a todos os requisitos e não forem contemplados dentro do número de vagas formarão um cadastro de reserva e serão convocados conforme interesse da Coordenação do Projeto, no decorrer do prazo de validade deste Edital.

Art. 28º. A listagem dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, após o julgamento dos recursos, será encaminhada para homologação final e publicado no Portal de

Seleções do IFFluminense, Portal de Seleções do IFFluminense, no endereço eletrônico Home — IFF Portal de Seleções e na página oficial da Fundação Pró-IFF Editais - Fundação PRÓ-IFF.

SEÇÃO IX
DOS RECURSOS

Art. 29º. Os candidatos que desejarem interpor recurso quanto ao resultado do Processo Seletivo poderão proceder a solicitação, que deverá ser feita através do e-mail: pesquisa.extensao.picg@iff.edu.br, com assunto "RECURSO - NOME DO CANDIDATO", no período previsto no cronograma constante no Anexo I.

Parágrafo único. Somente serão considerados válidos os recursos com contestações devidamente argumentadas e, obrigatoriamente, relacionados ao resultado divulgado. Não serão aceitos recursos com conteúdo de caráter complementar ao primeiro envio da inscrição.

Art. 30º. Os recursos, uma vez analisados pela Coordenação do Projeto, receberão decisão terminativa, cujo resultado será divulgado na data estabelecida, conforme cronograma descrito no Anexo I deste edital, constituindo-se como única e última instância.

Art. 31º. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

SEÇÃO X
DA CONVOCAÇÃO

Art. 32º. Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados por e-mail informado no formulário de inscrição para apresentação dos documentos obrigatórios da admissão.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos obrigatórios da admissão no prazo determinado implicará na eliminação do processo de seleção.

Art. 33º. Caberá a cada candidato(a) convocado(a) neste processo seletivo verificar a caixa do e-mail informado no formulário de inscrição, inclusive a caixa de SPAM.

Art. 34º. No ato da convocação serão exigidos os seguintes documentos, cujos modelos serão enviados anexados ao e-mail convocatório:

a) Declaração de carga horária da chefia imediata comprovando a jornada cumprida na instituição de seu vínculo funcional, para servidores ativos em instituições públicas;

b) Declaração de carga horária no projeto, devidamente preenchida com letra legível e assinada pela chefia imediata;

c) Declaração de não estar respondendo a processo administrativo;

d) Termo de Compromisso.

Parágrafo Único. Os documentos poderão ser assinados pelo Assinador do "Gov.br".

Art. 35º. A convocação do(a) candidato(a) classificado(a) ocorrerá mediante a necessidade da instituição para execução das atividades do projeto, obedecendo à ordem de classificação por pontuação.

Art. 36º. O(a) candidato(a) convocado(a) que não cumprir as atribuições exigidas neste edital, que tenha algum impedimento ou manifeste desinteresse, será desclassificado(a) e substituído pelo próximo candidato(a), obedecendo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

SEÇÃO XI
DA ATUAÇÃO

Art. 37º. As atividades desenvolvidas pelo bolsista servidor da RFEPT não implicam na redução das atividades acadêmicas e/ou administrativas desempenhadas pelo servidor no *campus* de lotação/exercício e deverão ser realizadas fora da jornada de trabalho exercida no *campus*.

Art. 38º. O início das atividades dar-se-á de acordo com o cronograma do projeto disponibilizado pela Coordenação.

Art. 39º. A atuação do servidor será encerrada nas seguintes hipóteses:

a) Quando o servidor solicitar o cancelamento;

b) Quando o servidor for desligado do Projeto, por um dos seguintes motivos:

(i) ocorrência de extinção das atividades para o qual foi designado;

(*ii)* prejudicar o andamento do Projeto por:

- falta de pontualidade;
- deixar de cumprir com a carga horária semanal sem

justificativa e sem comunicação com a coordenação imediata;

- não encaminhar, mensalmente, à coordenação o relatório das atividades executadas e o registro da frequência, até o sexto dia útil do mês subsequente, ressalvadas as justificativas devidamente apresentadas;
- não se adequar aos prazos para entrega das atividades;
- não participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral do Projeto.

SEÇÃO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40º. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

Art. 41º. As atividades de que trata este Edital são fomentadas por recursos orçamentários oriundos do Projeto intitulado *"Iniciativa de modernização, fortalecimento e ampliação da produção agropecuária no Estado do Rio de Janeiro"* por meio de apoio técnico especializado e capacitação de produtores rurais.

Art. 42º. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é de inteira responsabilidade do candidato, que não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

Art. 43º. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do(a) candidato(a), seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição, nem por arquivos corrompidos ou pelo não recebimento das documentações por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio da documentação.

Art. 44º. Em havendo comprovação de inverdade ou omissão por parte do(a) candidato(a), além da desclassificação, poderá haver reparação de valores indevidamente pagos, em decorrência de eventuais irregularidades e outras sanções, observando o que dispõe a Legislação em vigor.

Art. 45º. Durante o período do processo seletivo, não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados, cabendo a cada candidato(a) acompanhar os resultados publicados no endereço eletrônico, conforme consta no Anexo I - Cronograma.

Art. 46º. Informações sobre o projeto, dúvidas e demais informações deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: pesquisa.extensao.picg@iff.edu.br.

Art. 47º. Os dados pessoais serão tratados conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

Art. 48º. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Coordenação do Projeto.

Campos dos Goytacazes (RJ), 07 de maio de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAROLINA RAMOS DE OLIVEIRA NUNES
Data: 07/05/2026 15:20:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carolina Ramos de Oliveira Nunes
Coordenadora do Projeto Iniciativa de modernização, fortalecimento e ampliação da produção agropecuária no Estado do Rio de Janeiro por meio de apoio técnico especializado e capacitação de produtores rurais

ROMILDA DE FATIMA SUINKA DE CAMPOS:09093869272
Assinado de forma digital por ROMILDA DE FATIMA SUINKA DE CAMPOS:09093869272
Dados: 2026.05.07 19:38:10 -03'00'

Romilda de Fátima Suinka de Campos
Superintendente da Fundação de Apoio à Educação Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense (PRÓ-IFF)

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrição	08/05/2026 a 17/05/2026
Análise de documentação e currículo	18/05/2026
Resultado preliminar	19/05/2026
Interposição de recursos	Até 21/05/2026
Análise da interposição de recursos	22/05/2026
Resultado Final	25/05/2026
Início das atividades	01/06/2026

ANEXO II – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

VAGAS	FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01 (vaga)	Apoio Técnico Rural	Campus Cambuci com atuação também no município de Aperibé	10 horas semanais
01 (vaga)	Apoio Técnico Rural	Campus Bom Jesus do Itabapoana com atuação também no município de Italva	10 horas semanais
01 (uma)	Apoio Administrativo	Reitoria / Polo de Inovação	10 horas semanais
01 (uma)	Engenheiro Agrônomo	Campus Cambuci e Campus Bom Jesus do Itabapoana com atuações também nos municípios de Aperibé e Italva.	10 horas semanais
01 (uma)	Médico Veterinário/Zootecnista	Campus Cambuci e Campus Bom Jesus do Itabapoana com atuações também nos municípios de Aperibé e Italva	10 horas semanais

ANEXO III - QUADRO DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE DE DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma/Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu	3 pontos
Diploma de Mestrado	7 pontos
Diploma de Doutorado	10 pontos
Experiência de atuação na área pretendida. 4 pontos por ano de atuação Para fins comprobatórios apresentar carteira de trabalho, declaração ou documento equivalente que ateste a experiência ou conhecimento na área	40 pontos
Experiência de atuação em projetos de extensão, pesquisa e/ou inovação como coordenador ou membro de equipe. 10 pontos por comprovação Para fins comprobatórios certificado, declaração ou documento equivalente que ateste a experiência na área.	30 pontos

Apresentação de trabalhos em congressos, simpósios, workshops, eventos em geral na área pretendida. 5 pontos por comprovação Para fins comprobatórios apresentar certificado de apresentação constando nome do(a) candidato(a) e título do trabalho, ou certificado acompanhado de comprovante de aceite/resumo publicado.	10 pontos